



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.872 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes da destinação do Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas, por meio da campanha Ação Legal 2024, às organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas por meio da Campanha “Ação Legal 2024” promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **100.000,00** (cem mil reais), às Organizações da Sociedade Civil que especifica:

- I** – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, o valor de R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta reais);
- II** – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, o valor de R\$ 37.126,42 (trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos);
- III** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, o valor de R\$ 23.443,58 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Os projetos que serão desenvolvidos e as demais condições do presente repasse serão formalizados por meio do instrumento jurídico de Termo de Fomento nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 16 de julho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **17 de julho de 2024.**

Página: **04** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1517.**